



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA nº 004/2009, de 09 de julho de 2009.

Altera a matriz curricular do curso de graduação em Engenharia de Produção da UFERSA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **5ª Reunião Extraordinária** do ano 2009, realizada no dia 09 de julho,

CONSIDERANDO o Artigo 17, inciso IV, do Estatuto da UFERSA;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a matriz curricular do Curso de Graduação em Engenharia de Produção da UFERSA.

Art. 2º. A disciplina **Cadeias Agroindustriais** (ENP6), de 60 horas, inserida no 6º Período foi excluída da Matriz Curricular.

Art. 3º. A disciplina **Gestão de Processos Produtivos** (ENP7), de 60 horas, inserida no 7º Período, foi excluída da Matriz Curricular.

Art. 4º. A disciplina **Organização Industrial** (ENP7), de 60 horas, inserida no 7º Período, foi excluída da Matriz Curricular.

Art. 5º. A disciplina **Processos Produtivos na Agroindústria** (ENP7), de 60 horas, inserida no 7º Período, foi excluída da Matriz Curricular.

Art. 6º. A disciplina **Marketing e Estratégias Empresariais** (ENP8), de 60 horas, inserida no 8º Período, foi excluída da Matriz Curricular.

Art. 7º. A disciplina **Gestão da Informação** (ENP8), de 60 horas, inserida no 8º Período, foi excluída da Matriz Curricular.

Art. 8º. A disciplina **Planejamento da Produção Agroindustrial** (ENP8), de 60 horas, inserida no 8º Período, foi excluída da Matriz Curricular.

Art. 9º. A disciplina **Organização do Trabalho** (ENP9), de 60 horas, inserida no 9º Período, foi excluída da Matriz Curricular.

Art. 10. A disciplina **Estrutura dos Mercados Agroindustriais** (ENP9), de 60 horas, inserida no 9º Período foi excluída da Matriz Curricular.

Art. 11. A disciplina **Administração da Produção Agroindustrial** (ENP10), de 60 horas, inserida no 10º Período foi excluída da Matriz Curricular.

Art. 12. A disciplina **Ética e Legislação** (ENP10), de 60 horas, inserida no 10º Período, foi excluída da Matriz Curricular.

Art. 13. A disciplina **Sistemas de Produção e Processos Produtivos**, de 60 horas, foi inserida como uma nova disciplina no 4º Período (ENP4) e sem pré-requisito.

Art. 14. A disciplina **Engenharia de Métodos e Processos**, de 60 horas, foi inserida como uma nova disciplina no 5º Período (ENP5) e sem pré-requisito.

Art. 15. A disciplina **Planejamento, Programação e Controle da Produção**, de 60 horas, foi inserida como uma nova disciplina no 6º Período (ENP6) e sem pré-requisito.

Art. 16. A disciplina **Arranjos Produtivos Organizacionais**, de 60 horas, foi inserida como uma nova disciplina no 6º Período (ENP6) e sem pré-requisito.

Art. 17. A disciplina **Gestão da Manutenção e Confiabilidade**, de 60 horas, foi inserida como uma nova disciplina no 7º Período (ENP7) e sem pré-requisito.

Art. 18. A disciplina **Sistemas Integrados de Gestão**, de 60 horas, foi inserida como uma nova disciplina no 8º Período (ENP8) e sem pré-requisito.

Art. 19. A disciplina **Automação da Produção**, de 60 horas, foi inserida como uma nova disciplina no 8º Período (ENP8).

Art. 20. A disciplina **Análise de Riscos e Gestão de Investimentos**, de 60 horas, foi inserida como uma nova disciplina no 8º Período (ENP8) e sem pré-requisito.

Art. 21. A disciplina **Gestão Estratégica e Desempenho Organizacional**, de 60 horas, foi inserida como uma nova disciplina no 9º Período (ENP9) e sem pré-requisito.

Art. 22. A disciplina **Projeto de Fábrica e Instalações Industriais**, de 60 horas, foi inserida como uma nova disciplina no 9º Período (ENP9).

Art. 23. A disciplina **Tópicos Especiais em Engenharia de Produção**, de 30 horas, foi inserida como uma nova disciplina no 10º Período (ENP10) e sem pré-requisito.

Art. 24. A disciplina **Trabalho de Conclusão de Curso I**, de 90 horas, foi inserida como uma nova disciplina no 9º Período (ENP9) e sem pré-requisito.

Art. 25. A disciplina **Trabalho de Conclusão de Curso II**, de 90 horas, foi inserida como uma nova disciplina no 10º Período (ENP10) e com pré-requisito Trabalho de Conclusão de Curso I (ENP9).

Art. 26. A disciplina **Atividades Complementares**, de 150 horas, foi inserida como uma nova disciplina no 10º Período (ENP10) e sem pré-requisito.

Art. 27. A disciplina **Desenho I** (ENP1), de 60 horas, foi renomeada, sendo ela equivalente, em carga horária e ementa, à disciplina **Expressão Gráfica** (ENP1).

Art. 28. A disciplina **Desenho II** (ENP2), de 60 horas, foi renomeada, sendo ela equivalente, em carga horária e ementa, à disciplina **Projeto Auxiliado por Computador** (ENP2).

Art. 29. A disciplina **Física I** (ENP2), de 60 horas, foi renomeada, sendo equivalente, em carga horária e ementa, à disciplina **Mecânica Clássica** (ENP2).

Art. 30. A disciplina **Física II** (ENP3), de 60 horas, foi renomeada, sendo ela equivalente, em carga horária e ementa, à disciplina **Ondas e Termodinâmica** (ENP3).

Art. 31. A disciplina **Controle Estatístico da Qualidade** (ENP6), de 60 horas, foi renomeada, sendo equivalente, em carga horária, entretanto com nova ementa, à disciplina **Engenharia da Qualidade II** (ENP6).

Art. 32. A disciplina **Projeto do Produto** (ENP7), de 60 horas, foi renomeada, sendo ela equivalente, em carga horária, entretanto com nova ementa, à disciplina **Projeto e Desenvolvimento do Produto** (ENP7).

Art. 33. A disciplina **Simulação da Produção** (ENP9), de 60 horas, foi renomeada, sendo ela equivalente, em carga horária, entretanto com nova ementa, à disciplina **Modelagem e Simulação da Produção** (ENP9).

Art. 34. A disciplina **Contabilidade de Custos** (ENP5), de 60 horas, foi renomeada, sendo ela equivalente, em carga horária, entretanto com 20% da ementa alterada, à disciplina **Estrutura e Análise dos Custos de Produção**, sendo remanejada para o 8º Período (ENP8).

Art. 35. A disciplina **Gestão da Produção** (ENP5), de 60 horas, foi renomeada, sendo equivalente, em carga horária, entretanto com nova ementa, à disciplina **Gestão e Otimização da Produção**, sendo remanejada para o 7º Período (ENP7).

Art. 36. A disciplina **Gestão da Qualidade** (ENP8), de 60 horas, foi renomeada, sendo ela equivalente, em carga horária, entretanto com nova ementa, à disciplina **Engenharia da Qualidade I**, sendo remanejada para o 5º Período (ENP5).

Art. 37. A disciplina **Gerencia de Projetos** (ENP9), de 60 horas, foi renomeada, sendo ela equivalente, em carga horária, entretanto com nova ementa, à disciplina **Gestão de Projetos**, sendo remanejada para o 7º Período (ENP7).

Art. 38. A disciplina **Engenharia de Segurança do Trabalho** (ENP10), de 60 horas, foi renomeada, sendo ela equivalente, em carga horária, entretanto com pequenas alterações na ementa, à disciplina **Sistemas de Gestão, Saúde e Segurança do Trabalho**, sendo remanejada para o 5º Período (ENP5).

Art. 39. A disciplina **Fenômenos de Transporte** (ENP5), de 60 horas, foi remanejada para o 4º Período (ENP4).

Art. 40. A disciplina **Resistência dos Materiais** (ENP6), de 60 horas, foi remanejada para o 5º Período (ENP5).

Art. 41. A disciplina **Sociologia das Organizações** (ENP6), de 60 horas, foi remanejada para o 5º Período (ENP5).

Art. 42. A disciplina **Gestão do Conhecimento Organizacional** (ENP10), de 60 horas, foi remanejada para o 9º Período (ENP9).

Art. 43. A disciplina **Ergonomia** (ENP5), de 60 horas, foi remanejada para o 6º Período (ENP6), com uma alteração de ementa.

Art. 44. A disciplina **Engenharia Econômica** (ENP9), de 60 horas, foi remanejada para o 6º Período (ENP6), com alterações na ementa.

Art. 45. A disciplina **Fundamentos de Economia** (ENP4), de 60 horas, foi excluída e será transformada (aproveitada) em Eletiva I (ENP6).

Art. 46. A disciplina **Contabilidade Geral** (ENP4), de 60 horas, foi excluída e transformada (aproveitada) em Eletiva II (ENP7).

Art. 47. A disciplina **Economia da Produção** (ENP5), de 60 horas, foi excluída e transformada (aproveitada) em Eletiva III (ENP8).

Art. 48. A disciplina **Matemática Financeira** (ENP6), de 60 horas, foi excluída e transformada (aproveitada) em Eletiva IV (ENP9).

Art. 49. A disciplina **Fundamentos de Economia** sai como pré-requisito de **Gestão da Produção** (ENP5), equivalente à **Gestão e Otimização da Produção** (ENP7).

Art. 50. Os pré-requisitos **Controle Estatístico da Qualidade** (ENP6), equivalente à **Engenharia da Qualidade II** (ENP6), e **Fundamentos de Administração** (ENP1) saem da disciplina **Gestão da Qualidade** (ENP8), equivalente à **Engenharia da Qualidade I** (ENP5).

Art. 51. A disciplina **Economia da Produção** (ENP5) sai como pré-requisito de **Engenharia Econômica** (ENP9), remanejada para o 6º Período.

Art. 52. A disciplina **Pesquisa Operacional** (ENP7) sai como pré-requisito de **Logística e Gestão da Cadeia de Suprimentos** (ENP8).

Art. 53. A disciplina **Logística e Gestão da Cadeia de Suprimentos** (ENP8) sai como pré-requisito de Simulação da Produção (ENP8), renomeada para Modelagem e Simulação da Produção.

Art. 54. A disciplina **Gestão da Informação** (ENP8), excluída da grade, sai como pré-requisito de Gestão do Conhecimento (ENP10), remanejada para o 9º Período (ENP9).

Art. 55. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 56. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 09 de julho de 2009.

Josivan Barbosa Menezes Feitoza
Presidente